

**PORTARIA CONJUNTA Nº 60, DE 24 DE MAIO DE 2023**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e a SECRETÁRIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 1 (um) ano, para a Fundação de Apoio a Serviços Técnicos, Ensino e Fomento a Pesquisas (ASTEF), CNPJ nº 08.918.421/0001-08, atuar como fundação de apoio à Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), conforme o Processo nº 23000.011515/2023-35.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE PIRES DE CARVALHO  
Secretária de Educação Superior do Ministério da Educação

MÁRCIA CRISTINA BERNARDES BARBOSA  
Secretária de Políticas e Programas Estratégicos do  
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

**PORTARIA CONJUNTA Nº 61, DE 24 DE MAIO DE 2023**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e a SECRETÁRIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 1 (um) ano, para a Fundação Médica do Rio Grande do Sul (FUNDMED), CNPJ nº 94.391.901/0001-03, atuar como fundação de apoio à Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), conforme o Processo nº 23000.011966/2023-72.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE PIRES DE CARVALHO  
Secretária de Educação Superior do Ministério da Educação

MÁRCIA CRISTINA BERNARDES BARBOSA  
Secretária de Políticas e Programas Estratégicos do  
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

**PORTARIA CONJUNTA Nº 62, DE 24 DE MAIO DE 2023**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e a SECRETÁRIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 1 (um) ano, para a Fundação de apoio à Pesquisa e à Extensão (FAPEX), CNPJ nº 14.645.162/0001-91 atuar como fundação de apoio à Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), conforme o Processo nº 23000.012207/2023-27.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE PIRES DE CARVALHO  
Secretária de Educação Superior do Ministério da Educação

MÁRCIA CRISTINA BERNARDES BARBOSA  
Secretária de Políticas e Programas Estratégicos do  
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

**PORTARIA CONJUNTA Nº 63, DE 24 DE MAIO DE 2023**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e a SECRETÁRIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 1 (um) ano, para a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (FUNDEP), CNPJ nº 18.720.938/0001-41, atuar como fundação de apoio à Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), conforme o Processo nº 23000.012716/2023-50.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE PIRES DE CARVALHO  
Secretária de Educação Superior do Ministério da Educação

MÁRCIA CRISTINA BERNARDES BARBOSA  
Secretária de Políticas e Programas Estratégicos  
do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

**PORTARIA CONJUNTA Nº 64, DE 24 DE MAIO DE 2023**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e a SECRETÁRIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica reconhecida, pelo período de 5 (cinco) anos, a Fundação Parque Tecnológico da Paraíba (PaqTcPB), CNPJ nº 09.261.843/0001-16, para atuar como fundação de apoio à Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), conforme o Processo nº 23000.020207/2022-10.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE PIRES DE CARVALHO  
Secretária de Educação Superior do Ministério da Educação

MÁRCIA CRISTINA BERNARDES BARBOSA  
Secretária de Políticas e Programas Estratégicos  
do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

**PORTARIA CONJUNTA Nº 65, DE 24 DE MAIO DE 2023**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e a SECRETÁRIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 1 (um) ano, para a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia (FACTO), CNPJ nº 03.832.178/0001-97, atuar como fundação de apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), conforme o processo nº 23000.012797/2023-98.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE PIRES DE CARVALHO  
Secretária de Educação Superior do Ministério da Educação

MÁRCIA CRISTINA BERNARDES BARBOSA  
Secretária de Políticas e Programas Estratégicos  
do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

**PORTARIA CONJUNTA Nº 66, DE 24 DE MAIO DE 2023**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e a SECRETÁRIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 1 (um) ano, para a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco (FADE/UFPE), CNPJ nº 11.735.586/0001-59, atuar como fundação de apoio à Universidade Federal da Paraíba (UFPB), conforme o Processo nº 23000.009966/2023-11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE PIRES DE CARVALHO  
Secretária de Educação Superior do Ministério da Educação

MÁRCIA CRISTINA BERNARDES BARBOSA  
Secretária de Políticas e Programas Estratégicos  
do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

**PORTARIA CONJUNTA Nº 67, DE 24 DE MAIO DE 2023**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e a SECRETÁRIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 1 (um) ano, para a Fundação de Apoio a Serviços Técnicos, Ensino e Fomento a Pesquisas (ASTEF), CNPJ nº 08.918.421/0001-08, atuar como fundação de apoio à Universidade Federal do Cariri (UFCA), conforme o Processo nº 23000.010249/2023-23.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE PIRES DE CARVALHO  
Secretária de Educação Superior do Ministério da Educação

MÁRCIA CRISTINA BERNARDES BARBOSA  
Secretária de Políticas e Programas Estratégicos  
do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

**PORTARIA CONJUNTA Nº 68, DE 24 DE MAIO DE 2023**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e a SECRETÁRIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 1 (um) ano, para a Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre (FUNDAPE), CNPJ nº 02.646.829/0001-91, atuar como fundação de apoio à Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), conforme o processo nº 23000.003259/2023-11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE PIRES DE CARVALHO  
Secretária de Educação Superior do Ministério da Educação

MÁRCIA CRISTINA BERNARDES BARBOSA  
Secretária de Políticas e Programas Estratégicos  
do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

**PORTARIA CONJUNTA Nº 69, DE 24 DE MAIO DE 2023**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e a SECRETÁRIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 1 (um) ano, para a Fundação de Apoio à Pesquisa (FUNAPE/UFMG), CNPJ nº 00.799.205/0001-89, atuar como fundação de apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano (IF GOIANO), conforme o Processo nº 23000.010344/2023-27.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE PIRES DE CARVALHO  
Secretária de Educação Superior do Ministério da Educação

MÁRCIA CRISTINA BERNARDES BARBOSA  
Secretária de Políticas e Programas Estratégicos  
do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

**PORTARIA CONJUNTA Nº 70, DE 24 DE MAIO DE 2023**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e a SECRETÁRIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 1 (um) ano, para a Fundação de apoio Científico e Tecnológico do Tocantins (FAPTO), CNPJ nº 06.343.763/0001-11, atuar como fundação de apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins (IFTO), conforme o Processo nº 23000.006601/2023-26.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE PIRES DE CARVALHO  
Secretária de Educação Superior do Ministério da Educação

MÁRCIA CRISTINA BERNARDES BARBOSA  
Secretária de Políticas e Programas Estratégicos  
do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação





## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 02.646.829/0001-91 DUNS®: 903882689  
Razão Social: FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA  
Nome Fantasia: FUNDAPE  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 03/05/2024  
Natureza Jurídica: FUNDAÇÃO PRIVADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Consta

#### Níveis cadastrados:

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	24/02/2024
FGTS	Validade:	16/11/2023
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	13/04/2024

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	12/11/2023
Receita Municipal	Validade:	28/11/2023

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	31/05/2024
-----------	------------



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**ANEXO**  
**Vínculo com Serviço Público**

**Dados do Fornecedor**

---

CNPJ: 02.646.829/0001-91 DUNS®: 903882689  
Razão Social: FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA  
Nome Fantasia: FUNDAPE  
Situação do Fornecedor: Credenciado  
Natureza Jurídica: FUNDAÇÃO PRIVADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

**Vínculos:**

---

CPF: 434.022.912-15  
Nome: DIONEL ALVES DE ARAUJO  
Lotação: COORD. MAN. INST. ELET., EQ. TEL. LOGICA  
Cargo/Função na APF: TEC EM TELECOMUNICACAO  
Tipo de vínculo: Sócio/Admin

CPF: 188.818.902-91  
Nome: ISMAR BERNARDO DE ARAUJO  
Lotação: DIRET. DE APOIO A INTER E PROG ESPECIAIS  
Cargo/Função na APF: AUX EM ADMINISTRACAO  
Tipo de vínculo: Sócio/Admin e Responsavel Legal

**CERTIDÃO NEGATIVA QUANTO A DÍVIDA ATIVA**

ESTADO DO ACRE  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA FISCAL

**Dados do Contribuinte**

CNPJ: **02.646.829/0001-91**

Razão Social: **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO  
UNIVERSITÁRIA NO ACRE|FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO,  
PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE**

Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual inscrever e cobrar as dívidas que venham ser apuradas em nome(s) do(s) contribuinte(s) acima qualificado(s), certifico, para os fins de direito, que não consta(m) débito(s) em seu nome, **inscrito(s) em Dívida Ativa do Estado do Acre** junto à Procuradoria Fiscal (PGE/AC).

**ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE**

Esta certidão é fornecida sob as expensas da Procuradoria Fiscal/PGE e diz respeito a dívida ativa, compreendendo débitos relativos ao Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e de Comunicação - ICMS, custas processuais e pena de multa, **não substituindo a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.**

Seu prazo de validade é de 60 (sessenta dias), a teor do art.176, do Decreto Estadual n.462/87, e **enquanto durar a situação de adimplência do contribuinte, que deve ser conferida pelo endereço abaixo**, não prevalecendo sobre certidões expedidas posteriormente.

Data da Emissão: **terça-feira, 24 de outubro de 2023**

Data da Validade: **sábado, 23 de dezembro de 2023**

AUTENTICAÇÃO nº: 134BDFC-14F4882947-15FD33E2D

Código QR



Emitida pela Internet

CONFERÊNCIA OBRIGATÓRIA: O agente receptor deve conferir a autenticidade desta certidão através do leitor de Código Qr de sua preferência ou no sítio eletrônico: <http://www.pge.ac.gov.br>

Atenção: qualquer rasura invalidará este documento. Este documento só é válido mediante apuração de seu original, não sendo possível o uso de cópias, mesmo que autenticadas.

Av. Getúlio Vargas, nº 2852, Bairro Bosque, Rio Branco - ACRE.

Cep.: 69.900-589

Fone: (68)3901-5150/5151/Fax: (68)3901-5147

E-mail: [gabinete.pge@ac.gov.br](mailto:gabinete.pge@ac.gov.br)

[www.pge.ac.gov.br](http://www.pge.ac.gov.br)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FUNDACAO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO UNIVERSITARIA NO ACRE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.646.829/0001-91

Certidão nº: 45401182/2023

Expedição: 01/09/2023, às 12:08:26

Validade: 28/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO UNIVERSITARIA NO ACRE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.646.829/0001-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO  
UNIVERSITÁRIA NO ACRE**  
**CNPJ: 02.646.829/0001-91**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:05:32 do dia 15/08/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 11/02/2024.

Código de controle da certidão: **46C9.ED35.CD21.A27B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão  
Universitária no Acre,

**SEGUNDA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA CONSOLIDADA DA  
FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E  
EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE-FUNDAPE**

RIO BRANCO – ACRE  
2018

**ESTATUTO DA FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO  
ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE - FUNDAPE.**

**CAPÍTULO I  
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, SEDE E DURAÇÃO**

**Art. 1.º** A Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre, doravante denominada FUNDAPE, instituída nos termos da Escritura Pública de 22 de Junho de 1998, na Vara de Registros Públicos 2. º Tabelionato de Notas, da Comarca de Rio Branco, Estado do Acre, à folha 072 do livro 061, tem objetivos educacional, cultural, ambiental, social, de inovação científica e tecnológica e se rege pelo presente estatuto e pela Legislação que lhe for aplicável.

**Art. 2.º** A FUNDAPE é uma instituição jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, com sede e foro na Cidade de Rio Branco, Estado do Acre.

**Art. 3.º** A FUNDAPE gozará de autonomia financeira, administrativa e política, nos termos da Lei e deste Estatuto, podendo, inclusive, estender suas atividades a todo o território nacional e abrir sucursais, instalar agências, escritórios, representações, estabelecimentos em outras regiões, bem como se associar a instituições nacionais ou estrangeiras, desde que atendidas as formalidades legais e autorizada por seu Conselho Curador.

**Parágrafo Único.** A FUNDAPE, no cumprimento da sua missão e no desenvolvimento das suas ações, observará de forma permanente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.



*Adenilson de Souza*  
Promotor de Justiça



## CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

**Art. 4.º** No âmbito do trabalho a que se propõe, a FUNDAPE desenvolverá suas atividades, tendo como objetivos:

I - apoiar o desenvolvimento de atividades de pesquisa, ensino e extensão, científico e tecnológico, bem como o desenvolvimento institucional da Universidade Federal do Acre-UFAC, de seus Hospitais Universitários, Hospitais Veterinários, Unidades Veterinárias, Teatros Universitários, Unidade de Tecnologia de Alimentos - UTAL, Parque Zoobotânico - PZ, Museu Universitário, e todas as Unidades pertencentes a sua estrutura organizacional, mediante assessoramento à elaboração de projetos e administração dos recursos obtidos; os recursos poderão ser de qualquer unidade e não somente da elaboração de projetos;

II - promover a prestação de serviços de produção, extensão e pesquisa nas áreas técnicas, científicas, administrativas, artísticas, culturais, sociais, ambientais, de esportes e lazer, junto às Instituições e órgãos públicos ou privados, em âmbito nacional ou internacional, assim como promover o atendimento nas diversas áreas de atuação das pessoas jurídicas instituidoras e mantenedoras, visando aprimorar e facilitar o desenvolvimento de suas atividades;

III - promover o treinamento e capacitação de pessoal especializado, permitindo, no âmbito acadêmico, o atendimento dos objetivos a que se propõe;

IV - desenvolver parcerias através de convênios, contratos, termos e acordos com entidades públicas ou privadas que realizem trabalhos na sua linha de atuação, em consonância com a legislação pertinente em vigor;

V - conceder bolsas, como apoio e incentivo à execução de projetos de ensino, pesquisa e extensão, projetos de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e projetos de estímulo à inovação, nos termos da legislação em

vigor;

**Adenilson de Souza**  
Promotor de Justiça

**VI** - promover cursos, seminários, conferências, simpósios, congressos e outros eventos para melhor capacitação técnica, informação e difusão de conhecimentos técnico-científicos junto à comunidade;

**VII** - exercer e apoiar atividades de desenvolvimento tecnológico, científico, artísticas, culturais, sociais, ambientais, esportivas e de lazer;

**VIII** - estimular e promover projetos de pesquisa e desenvolvimento, bem como incrementar ações junto a órgãos financiadores e de fomento;

**IX** - apoiar atividades voltadas para o desenvolvimento agrícola, industrial e/ou de serviços, colaborando com o desenvolvimento de produtos e processos para melhoria da qualidade e produtividade visando à maior competitividade das empresas a níveis regional, nacional e internacional;

**X** - criar e desenvolver centros de desenvolvimento de tecnologia, em parceria com instituições públicas ou privadas;

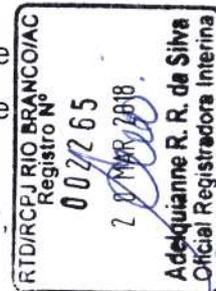
**XI** - viabilizar recursos, através de parcerias com órgãos públicos e/ou com entidades privadas, em consonância com a legislação pertinente, para promoção e apoio ao ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e estímulo à inovação da UFAC;

**XII** - contribuir para a manutenção dos objetivos finalísticos da UFAC, desenvolvendo atividades e realizando receitas a partir de excedentes de pesquisa ou extensão e da promoção institucional;

**XIII** - identificar e promover a realização de concursos públicos para admissão de pessoal para quaisquer órgãos públicos e processos seletivos para entidades privadas; e a realização de concursos vestibulares para admissão de alunos para quaisquer instituições de Ensino Superior;

**XIV** - desenvolver, desde que solicitado e na forma definida pelo Setor competente da UFAC, todas as atividades necessárias em apoio à implantação e operacionalização de Rádio e TV educativa da UFAC, com fins exclusivamente educativos e culturais;

**XV** - apoiar o oferecimento, após autorização e sob a supervisão acadêmica dos setores competentes da UFAC, de cursos de atualização científica e tecnológica, aperfeiçoamento profissional, extensão cultural e artística, extensão tecnológica, especialização e outros que possam constituir instrumentos para maior acesso ao conhecimento;



**XVI** - prestar apoio operacional a eventos científicos, tecnológicos, artísticos, sociais e culturais;

**XVII** - divulgar conhecimentos através da difusão e comercialização das publicações e periódicos de seu interesse, inclusive por meio de editoras;

**XVIII** - divulgar e comercializar produtos que divulguem marcas de seu interesse mediante licença específica de seus detentores;

**XIX** - promover atividade de apoio, inclusive por meio de serviços que possam contribuir para o fomento e a racionalização das atividades do agronegócio e ambientais na região em que se insere;

**XX** - operacionalizar instalações administrativas, tecnológicas, de apoio à produção e a guarda e conservação de produtos oriundos do agronegócio;

**XXI** - promover o desenvolvimento e a comercialização da produção do agronegócio e ambiental originada a partir de projetos de pesquisa/extensão;

**XXII** - obter recursos através de prestação de consultoria e/ou explorações econômicas, comercialização e outras que se fizerem necessárias, a fim de prestar apoio ao desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação tecnológica da UFAC;

**XXIII** - apoiar atividades inerentes à execução de serviços de assistência técnica e extensão rural com vistas à agricultura familiar e reforma agrária, em consonância com a lei regulamentadora da matéria.

**XXIV** - Subvencionar, total ou parcialmente, a aquisição de equipamentos, inclusive, estrangeiros e a instalação de laboratório de pesquisa.

§ 1.º Em sua atuação, a FUNDAPE assegurará apoio a iniciativas ao desenvolvimento econômico, artísticas, sociais, culturais, tecnológicas, dos esportes e lazer, a nível regional, nacional e internacional, junto a entidades com fins comuns ou semelhantes.

§ 2.º A atuação, nesse sentido, poderá ser direta ou através de convênios, ajustes, contratos e acordos.

§ 3.º A FUNDAPE fará a divulgação e promoção mediante o apoio a projetos individuais (como destinação de verbas) ou coletivos, criados de acordo com os



**Adenilson de Souza**  
Promotor de Justiça

objetivos e políticas prioritizadas, sendo realizada no Brasil ou no exterior, com divulgação, quando couber, de publicações especializadas.

**§ 4.º** Os objetivos indicados neste artigo serão alcançados diretamente ou através de convênios, ajustes e contratos com entidades nacionais, internacionais e, com relação à UFAC, obedecidas as normas estatutárias e regimentais.

**Art. 5.º** Na execução de convênios, contratos, acordos e/ou ajustes que envolvam a aplicação de recursos públicos, incube o controle finalístico e de gestão da FUNDAPE, na forma do art. 3.º-A da Lei n.º 8.958/94, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo Ministério Público.

**Art. 6.º** O Regimento da FUNDAPE regulamentará o exercício das atividades previstas neste Estatuto.

### CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO



**Art. 7.º** Constituem patrimônio da FUNDAPE:

- I - as doações, dotações, legados, subvenções e verbas que forem dotadas inicialmente e as que a Fundação vier a receber, inclusive novas formas criadas ou a serem criadas no âmbito legal;
- II - os bens, de qualquer natureza, ou os adquiridos, em sub-rogação, dos bens particulares;
- III - quaisquer outros direitos de que venha a ser titular;
- IV - os rendimentos resultantes da utilização do seu patrimônio.

**§ 1.º** O patrimônio inicial da FUNDAPE é constituído pela quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme consta na Escritura Pública de 22 de junho 1998, na Vara de Registros.

**Públicos 2.º** Tabelionato de Notas, da Comarca de Rio Branco, Estado do Acre, à folha 072 do livro n.º 061, representados em moeda corrente.

**Adenilson de Souza**  
Promotor de Justiça

**Art. 8.º** Caberá ao Conselho Curador aprovar a alienação de bens móveis, imóveis e equipamentos de grande valor, que tenham sido incorporados ao patrimônio, para aquisição de outros mais rendosos ou convenientes, ou ainda, aprovar a permuta vantajosa para a **FUNDAPE**;

**Parágrafo Único** – A alienação a que se refere o *caput* deste artigo só poderá ser realizada por venda judicial, ouvido o Ministério Público.

**Art. 9.º** Extinta a FUNDAPE, o seu patrimônio será transferido à UFAC.

**Parágrafo Único.** Os bens constituídos do patrimônio da Fundação serão tombados em sistema próprio de controle e inventariados anualmente, só podendo ser utilizados dentro dos objetivos da Fundação.

**Art. 10.** O Conselho Curador funcionará como fiscalizador dos procedimentos de liquidação.

## CAPÍTULO IV

### DA RENDA



**Art. 11.** Os recursos obtidos pela FUNDAPE, sem distinção de fonte, serão aplicados:

I – Na manutenção e no desenvolvimento de sua finalidade de acordo com o fixado no Art. 4.º e parágrafos Primeiro e Segundo.

II – Na integralização do fundo patrimonial referido no parágrafo único do art. 7.º.

**Parágrafo Único** - A FUNDAPE poderá destinar um percentual de até 15% de sua renda líquida para a prestação de serviços gratuitos à comunidade.

**Art. 12.** Constituem rendimentos da FUNDAPE:

I - As remunerações que receber por serviços prestados;

Adenilson de Souza  
Promotor de Justiça

- II - As rendas em favor constituídas por terceiros;
- III - As rendas próprias dos imóveis que possua ou estejam sob sua administração;
- IV - As subvenções dos poderes públicos e créditos suplementares ou adicionais que lhe forem outorgados;
- V - Os rendimentos provenientes das ações, títulos ou papéis financeiros de sua propriedade;
- VI - Outras rendas;
- VII - Os usufrutos a ela conferidos;
- VIII - Renda de aplicação de bens e valores patrimoniais;
- IX - Taxas e emolumentos;
- X - Rendas Eventuais.



**Parágrafo Único** – Os bens, direitos e rendas da FUNDAPE só poderão ser utilizados na realização de sua finalidade, permitida, porém sua vinculação, arrendamento, aluguel, alienação, para obtenção de outros rendimentos, desde que observadas as exigências legais e este Estatuto.

## CAPÍTULO V DO CONSELHO CURADOR

**Art. 13.** A FUNDAPE é dirigida por um *Conselho Curador* e por uma *Diretoria Executiva*, e possui um Conselho Fiscal.

**Art. 14.** O Conselho Curador será composto de 05 (cinco) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, onde o Reitor da Universidade Federal do Acre é membro nato, e o Vice-Reitor o seu suplente natural, sendo que 02 (dois) membros efetivos e 01 (um) suplente serão designados pelo Reitor da UFAC, escolhidos entre personalidades do mundo científico, tecnológico e empresarial, de notória competência e idoneidade, que manifestem sua adesão à finalidade da FUNDAPE, e 02 (dois) membros efetivos e 01 (um) suplente, escolhidos pelo Conselho Universitário da Universidade Federal do Acre-CONSU.

**Adenilson de Souza**  
T. Motor de Justiça

§1.º O mandato dos membros do Conselho Curador será de 04 (quatro) anos, podendo ser renovado por igual período;

§2.º O presidente do Conselho Curador será o Reitor da UFAC.

§3.º Os membros do Conselho Curador serão empossados pelo Presidente do respectivo Conselho, até 2 (dois) meses após as suas indicações;

§4.º A renovação ou recondução dos membros do Conselho Curador será realizada 15 (quinze) dias antes do término dos mandatos anteriores;

§5.º Em suas faltas ou impedimentos o presidente será substituído pelo seu suplente natural.

**Art. 15.** O Conselho Curador reunir-se-á ordinariamente a cada 02 (dois) meses, convocado pelo Presidente e, extraordinariamente, tantas vezes quantas forem necessárias, convocado pelo seu presidente, ou ainda, por no mínimo 2/3 dos conselheiros.

**Parágrafo Único** – O Conselho Curador deliberará pela maioria simples dos seus membros.

**Art. 16.** Compete ao Conselho Curador:

I - Traçar as diretrizes gerais da FUNDAPE, aprovar o plano plurianual, o plano de trabalho e a proposta orçamentária, elaborados pela Diretoria Executiva conforme sua orientação;

II - Aprovar o relatório anual de atividades;

III - Aprovar, mediante parecer do Conselho Fiscal, a prestação de contas, os balanços e os balancetes relativos ao ano findo, solicitando os esclarecimentos e as informações julgadas necessárias para sua apreciação;

IV - Apreciar as propostas de convênios, contratos, acordos e ajustes a serem firmados, recomendando à Diretoria Executiva sua aprovação;

V - Orientar a política patrimonial e financeira da FUNDAPE;

VI - Aprovar os pedidos de auxílio, bolsas e projetos especiais encaminhados a FUNDAPE;

VII - Escolher os membros da Diretoria Executiva;

VIII - Prover a ocupação de qualquer cargo vago na Diretoria;



- IX - Destituir membros da Diretoria;
- X - Deliberar sobre aceitação de doações com encargos;
- XI - Aprovar a estrutura administrativa, plano de cargos e salários, vantagens e o regime disciplinar do pessoal;
- XII - Aprovar seu regimento interno;
- XIII - Aprovar a alienação de bens imóveis da FUNDAPE;
- XIV - Deliberar sobre os casos omissos, neste Estatuto;



**Art. 17.** Compete ao Presidente do Conselho Curador:

- I - Convocar o Conselho Curador;
- II - Dirigir os trabalhos do Conselho, exercendo em suas deliberações, o direito ao voto de qualidade.

**Parágrafo Único** – Aprovar “ad referendum” do Conselho Curador, e submeter-lhe a sua decisão, na primeira reunião ordinária, os assuntos que forem de relevância e urgência, nos casos da impossibilidade de convocação de reunião extraordinária.

## CAPÍTULO VI DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Art. 18.** A Diretoria Executiva é o órgão executivo da FUNDAPE, composta por 3(três) membros, **com mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser prorrogado por igual período**, sendo 1(um) Diretor-Presidente, 1(um) Diretor Técnico, e 1(um) Diretor Administrativo-Financeiro, sendo escolhidos pelo Conselho Curador e designados pelo seu Presidente, em comum acordo com seus membros.

§ 1.º - A designação feita pelo Presidente, até 02 (dois) meses após sua posse, deverá recair preferencialmente em pessoas servidoras da UFAC.

§ 2.º - Os diretores trabalharão no regime indicado no ato de sua designação.

**Adenilson de Souza**  
Promotor de Justiça

**Art. 19.** Compete à Diretoria Executiva:

I - Aprovar convênios, contratos, acordos e ajustes da FUNDAPE com outras entidades, ouvido o Conselho Curador;

II - Elaborar e submeter ao Conselho Curador para aprovação:

- a) No início da gestão o plano plurianual das atividades;
- b) Até 1.º de novembro de cada ano, o plano anual de atividades e a proposta orçamentária da FUNDAPE;
- c) Até 30 de janeiro de cada ano, a prestação de contas relativas ao exercício anterior, devidamente instruída com balanço global e o relatório anual de atividades da FUNDAPE.
- d) Trimestralmente, o balancete de contas acompanhado de informações sumárias sobre as atividades da FUNDAPE;
- e) Proposta da alteração estatutária e regimental, com indicação dos motivos de cada uma;
- f) A tabela de salários e demais vantagens a serem atribuídas ao pessoal técnico-administrativo da FUNDAPE;
- g) Seu regimento interno.

III - Aprovar a contratação dos empregados ouvido o *Conselho Curador*.

IV - Aprovar as normas internas de funcionamento.



**Art. 20.** Caberá a Diretoria Executiva, através do Diretor – Presidente e do Diretor Administrativo e Financeiro, assinar conjuntamente, documentos referentes ao giro de negócios, tais como, cheques, endossos, ordens de pagamentos, títulos de crédito e outros que envolvam responsabilidade social.

**Parágrafo Único:** Na ausência e impedimentos do Diretor Administrativo e Financeiro, ele será substituído pelo Diretor-Técnico.

**Art. 21.** Compete ao Diretor – Presidente:

I - Representar a FUNDAPE, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

II - Convocar e dirigir as reuniões da Diretoria Executiva, observando em suas determinações as resoluções baixadas pelo Conselho Curador;

**Adenilson de Souza**  
Promotor de Justiça

- III - Admitir, promover, transferir, elogiar, punir e dispensar o pessoal técnico-administrativo da FUNDAPE, conceder-lhes férias e licenças;
- IV - Gestionar recursos junto às entidades financeiras governamentais, particulares, nacionais e estrangeiras;
- V - Organizar o plano plurianual e o anual de atividades;
- VI - Propor para aprovação da Diretoria Executiva, as normas relativas às prestações de serviços;
- VII - Participar das reuniões do Conselho Curador, sem direito a voto;
- VIII - Solicitar ao Presidente do Conselho sessão extraordinária deste órgão;
- IX - Atender aos pedidos de informações do Conselho Curador.

**Art. 22.** Nos impedimentos do Diretor-Presidente, ele será substituído pelo Diretor-Técnico.

**Art. 23.** Compete ao Diretor –Técnico:

- I - Analisar os projetos de pesquisa, de prestação de serviços e de auxílios submetidos à FUNDAPE requerendo, quando necessário, assessoria técnica especializada;
- II - Acompanhar a execução dos projetos de pesquisa e de prestação de serviços contratados ou apoiados pela FUNDAPE, verificando o cumprimento das cláusulas contratuais;
- III - Elaborar e submeter à Diretoria Executiva o relatório anual de atividades da FUNDAPE, e providenciar sua divulgação após aprovação pelo Conselho Curador;
- IV - Realizar outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Diretor-Presidente.

**Art. 24.** Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro:

- I - Organizar a proposta orçamentária anual e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;
- II - Elaborar e acompanhar as prestações de contas relativas às atividades da FUNDAPE;
- III - Elaborar os balanços e balancetes da FUNDAPE;



**Adenilson de Souza**  
Promotor de Justiça

IV - Supervisionar os serviços administrativos, de contabilidade e de finanças da FUNDAPE;

V - Elaborar para anuência da Diretoria Executiva e envio ao Conselho Curador a tabela de salários e demais vantagens a serem atribuídas aos empregados da FUNDAPE;

VI - Propor questões referentes a direitos, deveres e vantagens do pessoal técnico e administrativo da FUNDAPE;

VII - Realizar outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Diretor-Presidente;

## CAPÍTULO VII DO CONSELHO FISCAL



**Art. 25.** O Conselho Fiscal da FUNDAPE será composto por 3 (três) titulares e 3(três) suplentes designados pelo Reitor da UFAC.

§ 1.º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 2(dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período;

§ 2.º - Os membros do Conselho Fiscal serão indicados pelo Reitor, até 2(dois) meses após sua posse;

**Art. 26.** Compete ao Conselho Fiscal

I - Emitir parecer sobre a prestação de contas da FUNDAPE.

II - Fiscalizar a Administração da FUNDAPE;

III - Vigiar pela observância da Lei e do Estatuto;

IV - Exercer o controle interno podendo, para tanto, proceder ao exame de livros, documentos, escrituração contábil e administrativa e solicitar demais providências inerentes ao assunto que sejam julgadas necessárias.

V - Verificar, quando o julgue conveniente e pela forma que entenda adequada, a extensão do caixa e a existência de quaisquer espécies de bens ou valores pertencentes à FUNDAPE;

VI - Verificar a exatidão do balanço e da demonstração dos resultados;

VII - Elaborar relatório parcial semestralmente, e, anualmente, o relatório final sobre a ação fiscalizadora, bem como emitir parecer a respeito dos referidos

**Adenilson de Souza**  
Promotor de Justiça

relatórios, das prestações de contas, das propostas apresentadas pela FUNDAPE e do Relatório de Gestão;

**VIII** - Convocar o Conselho Curador em caso de constatação de erros, fraudes ou crimes, e ainda de acordo com a lei sugerir providências úteis à gestão da FUNDAPE;

**IX** - Cumprir as demais atribuições constantes no Estatuto da FUNDAPE.

## CAPÍTULO VIII DA ESTRUTURA OPERACIONAL

**Art. 27.** A estrutura operacional da FUNDAPE será proposta pela Diretoria Executiva e objeto do seu Regimento Interno, aprovado pelo Conselho Curador.

## CAPÍTULO IX DO EXERCÍCIO FINANCEIRO



**Art. 28.** O exercício financeiro coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

**Art. 29.** A proposta orçamentária consignará a previsão das receitas, das despesas e dos investimentos e será de natureza extra contábil, devendo expressar seu plano anual de trabalho, possibilitando o controle de suas atividades, de acordo com o plano de contas adotado.

§ 1.º O Conselho Curador terá prazo de 15 (quinze) dias para homologar ou rejeitar no todo ou em parte a proposta orçamentária, podendo neste último caso alterá-la;

§ 2.º Aprovado o orçamento ou transcorrido o prazo fixado no parágrafo anterior sem decisão do Conselho Curador, fica autorizada a execução do orçamento proposto, comunicando-se ao Ministério Público Estadual.

**Art. 30.** A prestação anual de contas da FUNDAPE conterà, dentre outros, os seguintes elementos:

**Adenilson de Souza**  
Promotor de Justiça

- I - Balanço geral, evidenciando analiticamente a composição do ativo e do passivo;
- II - Demonstração dos resultados do exercício;
- III - Quadro comparativo da receita orçada com a arrecadada;
- IV - Quadro comparativo da despesa autorizada com a realizada,
- V - Demonstração das mutações do patrimônio líquido;
- VI - Relatório pormenorizado do Diretor-Presidente, abrangendo e discriminando o movimento da FUNDAPE no exercício.

**Parágrafo Único** - Depois de apreciado pelo Conselho Curador, o relatório das atividades, a prestação de contas e o balanço geral, serão remetidos ao Ministério Público Estadual.

## CAPÍTULO X

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS



**Art. 31.** A reforma do presente Estatuto somente poderá ser deliberada em reunião conjunta do Conselho Curador e da Diretoria Executiva, convocada especialmente para este fim, pelo voto de 2/3 (dois terços) do total de membros dos dois órgãos e com vista ao Ministério Público Estadual, desde que não contrarie a finalidade que inspirou a FUNDAPE.

**Art. 32.** A extinção da FUNDAPE somente poderá ser liberada em reunião conjunta do Conselho Curador e da Diretoria Executiva da FUNDAPE, convocada especialmente para este fim, pelo voto de 2/3 (dois terços) do total de membros dos dois órgãos e com vista ao Ministério Público Estadual.

**Art. 33.** Os membros da Diretoria Executiva poderão ser remunerados nos termos da legislação em vigor.

*Adenilson de Souza*  
Promotor de Justiça

**Parágrafo 1.º** Os membros do Conselho Curador e do Conselho Fiscal não receberão remuneração pelo desempenho de atividades inerentes a estes colegiados.

**Art. 34.** É vedado aos membros do Conselho Curador e da Diretoria Executiva, o uso do nome FUNDAPE em fianças e avais.

**Parágrafo Único.** A concessão de fianças e avais em assuntos de interesse da FUNDAPE dependerá de expressa e prévia autorização do Conselho Curador, vedada e tomada desta decisão por “ad referendum”.

**Art. 35.** Os membros do Conselho Curador e da Diretoria Executiva não responderão pelas obrigações da Fundação, exceto quando agirem com culpa ou dolo ou, ainda, com a violação da Lei ou do Estatuto.

**Art. 36.** O Ministério Público poderá participar das reuniões do Conselho Curador com direito a voz.

**Art. 37.** O presente estatuto entrará em vigor após a aprovação do Ministério Público do Estado do Acre e inscrição no Registro Público.

Rio Branco- AC, 02 de fevereiro de 2018.



**Ismar Bernardo de Araújo**  
Diretor-Presidente



**Adenilson de Souza**  
Promotor de Justiça  
FUNDAPE -  
CEP: 69.920-90



OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE RIO BRANCO  
Rua Silvestre Coelho, 334, Ipase, Rio Branco / AC - CEP 69.900-363 - (68) 3223-8401 - rtd@rio Branco@yahoo.com.br

**Averbação Ata/Estatuto - Protocolo nº 17983. Registro nº 2265. Arquivado no Liv. A. 244 Fls. 199/226**

*Adelquianne R. R. da Silva*  
Adelquianne R. R. da Silva - Oficial Registradora Interina  
Emplmentos R\$ 211,65, Fundo Fisc. R\$ 24,90, Fundo Comp R\$ 12,45, Total R\$ 249,00

SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO - Tribunal de Justiça do Estado do Acre  
**AF675089-20**- TDPJ- Cód. Valid.: **A94G-12B1-823B-B38A**  
Data/Hora da utilização: 29/03/2018 14:03:03  
Consulte a autenticidade do selo em: [www.seloacre.com.br](http://www.seloacre.com.br)





Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino,  
Pesquisa e Extensão Universitária no Acre.

Conselho Curador



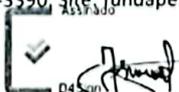
ATA N.º 01/2022

**ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA  
DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO  
DE APOIO E DESENVOLVIMENTO, AO  
ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO  
UNIVERSITÁRIA NO ACRE – FUNDAPE,  
realizada em 10/11/2022, às 15h, na Sala de  
Reuniões da Reitoria da Universidade  
Federal do Acre - UFAC.**

Aos dez dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, às quinze horas, realizou-se a Primeira Reunião Ordinária, do ano de 2022, do Conselho Curador da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre – FUNDAPE, localizada no Campus Universitário, BR 364, km 04, Distrito Industrial, CEP 69920-900, CNPJ n.º 02.646.829/0001-91, na sala de reuniões da Reitoria da Universidade Federal do Acre - UFAC, sob a Presidência do **Prof. Dr. Josimar Batista Ferreira**, Presidente em exercício, sendo designada para secretariar os trabalhos a Sr.<sup>a</sup> **Francisca Antônia Gonçalves de Farias**. À reunião, compareceram os seguintes conselheiros: Sr. **Gleyson de Sousa Oliveira** (Membro Titular), **Prof. Msc. Dalbi José Damasceno Pires D'Ávila** (Membro titular), o Prof. **Dr. Zenobio Abel Gouvêa Perelli da Gama e Silva** (Membro Titular), Sr. **Maik da Silva Araújo** (Membro Suplente); compareceram também os membros da Diretoria Executiva da FUNDAPE, o Sr. **Ismar Bernardo de Araújo** (Diretor-Presidente) e o **Prof. Dr. Camilo Lelis de Gouveia** (Diretor Técnico); e como convidado o Sr. **Dionel Alves de Araújo**. Verificando-se o quórum de instalação e de deliberação, o Presidente do Conselho Curador, em exercício, **Prof. Dr. Josimar Batista Ferreira** fez a leitura dos pontos de pauta da reunião para os membros do Conselho Curador e demais presentes, como segue: **1) Eleição e Posse da nova Diretoria Executiva**

1

FUNDAPE – Campus Universitário-Ufac, BR-364, km-04 – Distrito Industrial. Rio Branco – Acre  
CEP 69920-900. Telefone: (68)3229-3390. Site: fundape.ufac.br. E-mail: fundape.ac@gmail.com



D4Sign 50038cfa-5e6f-4242-81f0-180d2fdee246 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

	<p>Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino Pesquisa e Extensão Universitária no Acre. Conselho Curador</p>	<p>RTD/RCPJ-RIO BRANCO/AC Registro Nº 002265 27 JAN 2023 Ernesto Martins Cardoso Presidente Substituto</p>
---	--	--

**- FUNDAPE para o quadriênio 2023/2027 e; 2) Aprovação do Relatório de Gestão da FUNDAPE, do exercício de 2021;** foi esclarecido que o mandato da Diretoria Executiva da FUNDAPE expirará sua vigência somente em 16/01/2023. Em seguida, o Presidente, em exercício, do Conselho informou os nomes dos indicados, confirmando que permanecem as mesmas indicações para os cargos de Diretor-Presidente, o **Senhor Ismar Bernardo de Araújo**, e do Diretor Técnico o **Senhor Camilo Lelis de Gouveia**, sendo indicada a substituição da **Diretora Administrativa e Financeira**, a Senhora Eveline Weiny de Andrade Mendes Seabra, pelo fato de encontrar-se residindo fora da Cidade de Rio Branco-Acre; para o cargo vago foi indicado o Senhor **Dionel Alves de Araújo**; informando a composição dos nomes dos indicados, na seguinte ordem: **o Senhor Ismar Bernardo de Araújo para o cargo de Diretor-Presidente, o Senhor Camilo Lelis de Gouveia para o cargo de Diretor Técnico e o Senhor Dionel Alves de Araújo para o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro. O presidente em exercício, colocou em votação a Indicação da nova Diretoria Executiva, para o quadriênio 2023/2027, a contar de 17 de janeiro de 2023**, a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida fez os agradecimentos à nova Diretoria, principalmente ao Senhor Dionel por ter aceitado o convite e estar ingressando à “família FUNDAPE”, agradecendo também ao Senhor Ismar, ao Professor Dr. Camilo (novamente indicados para compor a Diretoria da FUNDAPE), e à Senhora Eveline Weiny de Andrade Mendes Seabra, ressaltando que este é um trabalho voluntário e de grande importância para Universidade; e que a FUNDAPE é motivo de orgulho, ressalta ainda, que para além do credenciamento junto ao MEC/MCTI para apoiar a UFAC, está também autorizada para apoiar outras instituições fora do Estado, como a Universidade Federal de Rondônia – UNIR, a Universidade Federal do Amapá-AP e a Universidade Federal de Roraima, deixando claro, que essa expansão é um legado da atual diretoria e que o apoio da FUNDAPE é de grande importância ao tripé da Universidade Federal do Acre: o Ensino, a Pesquisa e a Extensão, apoio este, que tem um papel muito forte na Interiorização e conta com o gerenciamento administrativo e financeiro dos Programas de Interiorização UFAC. Em seguida o

FUNDAPE – Campus Universitário-Ufac, BR-364, km-04 – Distrito Industrial. Rio Branco – Acre  
CEP 69920-900. Telefone: (68)3229-3390. Site: fundape.ufac.br. E-mail: fundape.ac@gmail.com



D4Sign 50038cfa-5e6f-4242-81f0-180d2fdee246 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



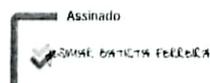


Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino,  
 Pesquisa e Extensão Universitária no Acre  
 Conselho Curador



Presidente do Conselho, faculta a palavra aos demais conselheiros e presentes com relação ao ponto de pauta 1. O senhor **Ismar Araújo** (Diretor-Presidente da FUNDAPE) esclareceu aos conselheiros que além das Universidades do Acre, de Rondônia, do Amapá e de Roraima, a FUNDAPE também é autorizada junto ao MEC e ao MCTI, para apoiar o Instituto Federal do Acre - IFAC e o Instituto Federal de Rondônia - IFRO. Na sequência, O Conselheiro Dalbi José agradeceu a oportunidade e observou que a FUNDAPE tem conseguido desenvolver seu trabalho num âmbito que extrapola as fronteiras do estado do Acre e diz conhecer uma grande parte da história desta Fundação; e sabe o quanto ela se empenhou e trabalhou, não só no Acre, mas também no Amazonas, com um projeto de interiorização na cidade de Boca do Acre-AM, sendo este o primeiro projeto. Depois vieram os Programas de Formação de Professores de Difícil Acesso, entre outros, sendo a presença da FUNDAPE de fundamental importância, como até hoje continua sendo; segue a fala dizendo que é um orgulho ter atuado ali e que espera voltar, porque sabe o quanto a FUNDAPE é importante dentro da Universidade. O Presidente do Conselho em exercício ressalta que não ver a Universidade sem a Fundação, pois é uma instituição que se soma à UFAC e cita que quase todas as Emendas Parlamentares querem levar cursos aos municípios, sendo que hoje, a UFAC está presente nos 22 municípios do estado do Acre, no entanto, sem a FUNDAPE, seria impossível realizar todo esse trabalho e que ,em razão do teto operacional da Universidade, a Fundação, tem um papel importante na descentralização do orçamento, tendo em vista a questão do financiamento do MEC, por ser emenda parlamentar, e a UFAC já tendo seu exercício financeiro anual, esse recurso é redirecionado à FUNDAPE, que faz toda a gestão administrativa e financeira, informando que o processo tem dois momentos: o período da burocracia financeira para depois o operacional; considerando que o operacional do interior tem que estar alinhado com os cursos da sede, que geralmente ocorrem em distintos momentos, e que sem a Fundação seria quase inviável esse processo, citando como exemplo o curso de agronomia que é inédito no interior, indo agora para dois municípios, Plácido de Castro e Acrelândia; que é um grande avanço, pois é o

FUNDAPE – Campus Universitário-Ufac, BR-364, km-04 – Distrito Industrial. Rio Branco – Acre  
 CEP 69920-900. Telefone: (68)3229-3390. Site: fundape.ufac.br. E-mail: fundape.ac@gmail.com



D4Sign 50038cfa-5e6f-4242-81f0-180d2fdee246 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
 Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

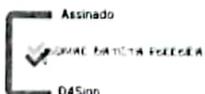


Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino,  
 Pesquisa e Extensão Universitária no Acre.  
 Conselho Curador

RTD/RCPJ RIO BRANCO/AC  
 Registro Nº  
 002265  
 27 JAN 2023  
 Enesio Martins Cardoso  
 Registrador Substituto

primeiro curso da UFAC na área de agrárias indo para o interior do estado do Acre, sendo que geralmente se trabalha mais com as licenciaturas, alguns bacharelados, mas com perfil não muito técnico, e a agronomia tem esse primeiro registro e futuramente será a engenharia civil, tendo em vista que há demandas nestes municípios. Em seguida, o Diretor-Presidente da FUNDAPE, o Senhor Ismar, agradece ao Prof. Camilo por permanecer no cargo e contribuir com a Fundação, tendo em vista que não é fácil encontrar pessoas que queiram fazer parte de forma voluntária, pois são muitos os trabalhos, além uma grande responsabilidade. O presidente do Conselho, agradece também ao Prof. Camilo, reconhece seus trabalhos e diz que é uma doação à FUNDAPE. O senhor Ismar agradece ao Senhor Dionel(convidado) por ter aceitado o desafio de muito trabalho e muita responsabilidade, ressaltando que já lhe apresentou a fundação, inclusive, o Portal da Transparência, que era um gargalo, mas que agora é uma situação resolvida. O Senhor Dionel, agradece o convite para o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro, bem como a confiança nele depositada, e que está ciente que é uma grande responsabilidade, até pelo legado que a FUNDAPE vem construindo e espera contribuir; e que está disposto a aprender a cada vez mais com a equipe que já vem trabalhando há tempos, e espera somar com os seus conhecimentos e agregar ao desenvolvimento da FUNDAPE; agradece novamente o convite e diz que ficou meio receoso em aceitá-lo, inicialmente, no entanto, percebeu que FUNDAPE tem uma boa equipe. Em seguida o Presidente do Conselho, encerra o ponto de pauta 1, declarando a posse e desejando um profícuo trabalho à nova Diretoria Executiva, lembrando está em andamento um processo que discute a relação UFAC/FUNDAPE, tendo em vista que a resolução vigente é de 2012 e está sendo reescrita, com o objetivo de melhorar a comunicação interna, os procedimentos e processos; inclusive a própria fundação, atualmente, tem um sistema de gerenciamento de projetos, que facilitará muito o trabalho do Sr. Dionel e que esse processo de virtualização, como a universidade está caminhando também para esse fim, facilita bastante essa burocracia e ressalta que foi outro grande legado da atual gestão da FUNDAPE; que a aquisição desse sistema gerencial facilitará bastante

FUNDAPE – Campus Universitário-Ufac, BR-364, km-04 – Distrito Industrial. Rio Branco – Acre  
 CEP 69920-900. Telefone: (68)3229-3390. Site: fundape.ufac.br. E-mail: fundape.ac@gmail.com



D4Sign 50038cfa-5e6f-4242-81f0-180d2fdee246 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
 Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

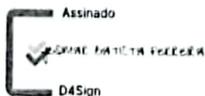


Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino,  
Pesquisa e Extensão Universitária no Acre.  
Conselho Curador

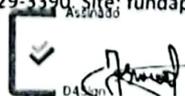


todas as nossas ações, tanto de quem está coordenando quanto de quem está na gestão. O senhor Ismar ressalta que facilitará até para os órgãos fiscalizadores e para as pessoas externas, tendo acesso a "perguntas frequentes", e que todos os projetos já estão cadastrados. Sendo assim, foram eleitos e empossados os membros da Diretoria Executiva da FUNDAPE, o **Sr. Ismar Bernardo de Araújo**, brasileiro, divorciado, portador da CI n.º 126.863 SSP/AC e CPF 188.818.902-91, funcionário público da Universidade Federal do Acre, Tecnólogo em Gestão de Recursos Humanos, residente e domiciliado no Conjunto Tucumã, rua W1 n.º 188, CEP 69919-775, Rio Branco – Acre, como Diretor – Presidente; o **Prof. Dr. Camilo Lelis de Gouveia**, brasileiro, casado, portador da CI n.º 1465429 SSP/MG e CPF n.º 402.966.526-87, funcionário público da Universidade Federal do Acre, Doutor em Engenharia Agrícola, residente e domiciliado à Rua João Chalub, n.º 238, Conjunto Manoel Julião, CEP 69918-418, Rio Branco - Acre, para o cargo de Diretor Técnico, e o Senhor **Dionel Alves de Araújo**, brasileiro, solteiro, portador da CI n.º 244.357 SSP/AC e n.º 434.022.912-15, funcionário público da Universidade Federal do Acre, Administrador de Empresas e Tecnólogo em Gestão da Informação, residente e domiciliado na Rua Madeireira, n.º 594, Bairro Calafate, CEP 69914-362, Rio Branco – Acre, para o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro, para o **quadriênio 2023/2027, a contar de 17 de janeiro de 2023 até a data de 16 de janeiro de 2027.** Sendo que, todos eleitos atendem os requisitos para o presente mandato, não estando impedidos em razão de mandatos preexistentes ou qualquer outro vício que possa prejudicar o presente pleito, os indicados foram aprovados por unanimidade. O Presidente do Conselho Curador, em exercício, parabenizou os empossados e passou ao segundo ponto da pauta: **2) Aprovação do Relatório Anual de Gestão do Exercício de 2021**, passando a palavra ao Diretor-Técnico da FUNDAPE, o **Prof. Dr. Camilo Lelis de Gouveia**, que fez a apresentação do Relatório Anual de Gestão-2021. O Prof. Dr. Camilo, iniciou a apresentação do Relatório, através de projeção multimídia, citando os membros do Conselho Curador, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva, dos colaboradores da FUNDAPE (equipe de 10 empregados e três estagiários), deixando registrado um tributo ao empregado

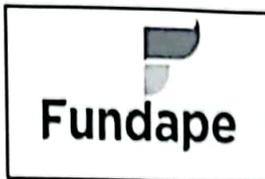
5



FUNDAPE – Campus Universitário-Ufac, BR-364, km-04 – Distrito Industrial. Rio Branco – Acre  
CEP 69920-900. Telefone: (68)3229-3390. Site: fundape.ufac.br. E-mail: fundape.ac@gmail.com



D4Sign 50038cfa-5e6f-4242-81f0-180d2fdee246 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino,  
 Pesquisa e Extensão Universitária no Acre.  
 Conselho Curador

RTD/RCPJ RIO BRANCO/AC  
 Registro Nº  
 002265  
 27 JAN 2023  
 Ernesto Martins Cardoso  
 Registrador Substituto

Ronicley Freitas da Costa, que faleceu vitimado pela Covid-19, em março de 2021. Em seguida, ele apresentou a missão, visão e valores da FUNDAPE, sua Estrutura Organizacional e frizou que atualmente a FUNDAPE está credenciada junto ao MEC e ao Ministério da Ciência e Tecnologia para apoiar a Universidade Federal do Acre-UFAC e autorizada junto a estas instituições, para apoiar a Universidade Federal do Amapá-AP e a Universidade Federal de Rondônia-RO, isso até o final de 2021, mas que no decorrer do ano de 2022, a FUNDAPE foi também autorizada, para apoiar a Universidade Federal de Roraima, o Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC e Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de Rondônia- IFRO, estando a FUNDAPE atualmente apoiando seis instituições. Em seguida, apresenta o gerenciamento administrativo e financeiro de alguns projetos, informando que não irá citar todos, para não se alongar muito e inicia a apresentação com os projetos da Universidade Federal do Acre, tais como: **FUNDAPE/UFAC/SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, para a modalidade de ensino à distância; **FUNDAPE/UFAC/SENA PEDAGOGIA**, cujo objeto é a realização de curso de licenciatura em Pedagogia, no município de Sena Madureira; **FUNDAPE/UFAC/VETERINÁRIA**, cujo objeto é um Programa para aperfeiçoar, otimizar e agilizar o funcionamento da Unidade de Ensino, Pesquisa em Medicina Veterinária; este projeto possibilita a aquisição de equipamentos e a cobrança de um valor simbólico para as consultas e isso é revertido em prol da Unidade Veterinária, através da FUNDAPE; **FUNDAPE/UFAC/PARFOR**, cujo objeto é o Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica, na modalidade presencial, executado pela UFAC; **FUNDAPE/UFAC/CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E PEDAGOGIA**, tendo como objeto o fornecimento destes cursos no município de Marechal Thaumaturgo, apesar de geograficamente bem distante, e que todos conhecem a dificuldade da logística para fazer chegar o professor e material até aquele município, mas está andamento e será concluído, beneficiando em torno de cinquenta alunos; **FUNDAPE/UFAC/PROLIND**, com o objetivo de ministrar o Curso de Graduação em Licenciatura Indígena, no município de Cruzeiro do Sul-AC, cuja logística é também complexa, porém em plena execução; e para não se alongar muito, ele cita alguns

FUNDAPE – Campus Universitário-Ufac, BR-364, km-04 – Distrito Industrial. Rio Branco – Acre  
 CEP 69920-900. Telefone: (68)3229-3390. Site: fundape.ufac.br. E-mail: fundape.ac@gmail.com

Assinado

D4Sign

D4Sign

D4Sign 50038cfa-5e6f-4242-81f0-180d2fdee246 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com/br/verificar>  
 Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Assinado



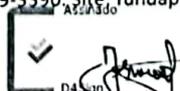


Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino,  
 Pesquisa e Extensão Universitária no Acre.  
 Conselho Curador

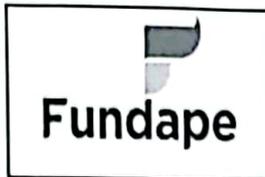


outros projetos gerenciados em parceria com a UFAC e outros parceiros: IAPEN; Veterinária Castração; UTAL; Residência Profissional Agropecuária; Forragens Híbridas do Bioma Amazônico; Planejamento com a SEPLAG, entre outros, porém, destacando esses. Em seguida, passa à apresentação de alguns projetos da UNIR, que são: o projeto FUNDAPE/UNIR/PROLIND, semelhante ao da UFAC, também executado na UNIR, com professores de Rondônia e Noroeste de Mato Grosso; FUNDAPE/UNIR/SABERES INDÍGENAS NAS ESCOLAS, que é um Curso de licenciatura em Educação Básica, gerenciado também pela FUNDAPE; FUNDAPE/UFAC/UNIR/PALOMAKOBA, é um projeto de capacitação e desenvolvimento de *software* para dispositivos móveis, e refere-se ao programas de desenvolvimento e tecnologia e inovação, já com base na lei de informática, caracterizado como atividade de pesquisa, desenvolvimento e inovação; FUNDAPE/UFAC/DERUN, que é um Programa de Pesquisa e Desenvolvimento de um Sistema para a Definição de Rotas Eficientes em Redes Urbanas, caracterizado também como atividade de pesquisa, desenvolvimento e inovação, pela lei da informática; só para frizar, a Lei de Informática é nova para a FUNDAPE, mas conseguiu-se acompanhar e encontra-se em pleno desenvolvimento, inclusive agora, começou a construção de um prédio de laboratórios, financiado com recursos da Lei da Informática; FUNDAPE/UNIR/NUTRIÇÃO, cujo objeto é execução do projeto de nutrição e desenvolvimento regional a partir da pupunha. Em seguida, ele passou a apresentar alguns projetos da Universidade Federal do Amapá, que são: FUNDAPE/UNIFAP/MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ-AP, cujo objeto é o assessoramento técnico-científico para a emissão de laudos e perícias, executado pela UNIFAP e coordenado pela FUNDAPE; FUNDAPE/UNIFAP/ATENDIMENTO EM SAÚDE E INTERNATO MÉDICO, para a práticas do internato médico nos cursos de medicina das Universidades Federais; FUNDAPE/UNIFAP/UNIMULHER, que é um projeto antigo, mas continua se renovando a cada ano e tem como objeto "Capacitar mulheres na faixa etária de 30 a 59 anos de idade para atuarem como multiplicadoras na defesa dos direitos sociais" é a Universidade da Mulher, que teve sua primeira turma em março de 2012;

FUNDAPE – Campus Universitário-Ufac, BR-364, km-04 – Distrito Industrial. Rio Branco – Acre  
 CEP 69920-900. Telefone: (68)3229-3390. Site: fundape.ufac.br. E-mail: fundape.ac@gmail.com



D4Sign 50038cfa-5e6f-4242-81f0-180d2fdee246 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com/br/verificar>  
 Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

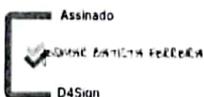


Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino,  
Pesquisa e Extensão Universitária no Acre.  
Conselho Curador



e cita vários outros projetos com a UNIFAP, tais como: PEEC; UMAP; Saúde Coletiva; Guarda Territorial; Estudos Ecológicos na Escala da Paisagem; Vozes Escritas, Especialização Latu Sensu, em Ensino de Geografia, dentre outros. Na sequência, cita alguns outros parceiros, como: As Prefeituras Municipais do estado do Acre, principalmente para a realização de concursos; Secretaria de Estado de Saúde com o projeto Telessaúde que continua em andamento; Secretaria de Estado de Educação e a FUNASA, para auxílio aos municípios nos Programas de Saneamento Básico; informa que a Fundação está credenciado no CNPQ, MEC, MCTI e tem o Certificado Internacional *DUNS NUMBER*. O Prof. Dr. Camilo Leles de Gouveia finalizou a apresentação informando que este foi o Relatório resumido de 2021, agradecendo a atenção de todos. O Presidente do Conselho, em exercício, chama atenção para a equipe da FUNDAPE, que conta atualmente com 10 colaboradores, informou que o quantitativo de projetos o surpreende e estima que cada colaborador teria, no mínimo, de quatro a cinco projetos sob sua tutela, com ações para monitorar e que apesar de se ver uma equipe ampliada a demanda de trabalho é grande, e que a equipe FUNDAPE, é uma equipe guerreira e pede ao Senhor Ismar (Diretor-Presidente da FUNDAPE), para parabenizar a equipe em seu nome, enquanto naquele momento, como presidente do Conselho Curador e ressalta que a equipe precisa estar unida e fez o registro, infelizmente, do falecimento do grande e saudoso colega Roni, membro da equipe FUNDAPE que faleceu em março de 2021, vitimado pela Covid-19; agradeceu os serviços por ele prestado à FUNDAPE, sendo que foi uma pessoa muito dedicada, amigo, prestativo e que infelizmente foi levado tão cedo, por essa doença. Na sequência, o Presidente do Conselho faculta a palavra para os Conselheiros e demais presentes. O Conselheiro Dalbi parabeniza o Prof. Camilo, Sr. Ismar e Sr.<sup>a</sup> Francisca Antonia por terem assumidos os trabalhos do Relatório de Gestão e faz uma referência sobre o início da FUNDAPE em 1998 e que, àquela época, ele estava concluindo a graduação e, ao mesmo tempo, ainda como concludente, já estava ingressando no Colégio de Aplicação, como professor, devido a falta de professores de espanhol no estado do Acre e que tão logo concluiu a graduação, veio trabalhar na UFAC como

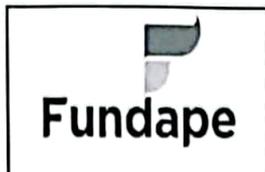
8



FUNDAPE – Campus Universitário-Ufac, BR-364, km-04 – Distrito Industrial. Rio Branco – Acre  
CEP 69920-900. Telefone: (68)3229-3390. Site: fundape.ufac.br. E-mail: fundape.ac@gmail.com



D4Sign 50038cfa-5e6f-4242-81f0-180d2fdee246 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com/br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

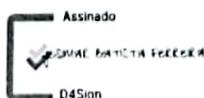


Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino,  
Pesquisa e Extensão Universitária no Acre.  
Conselho Curador

RTD/RCPJ RIO BRANCO/AC  
Registro N°  
002265  
27 JAN 2023  
Ismar Martins Cardoso  
Registrador Substituto

professor substituto; em seguida, foi convidado, pela Prof.<sup>a</sup> Greice e o Senhor Ismar para trabalhar junto à FUNDAPE nos Programas de Interiorização, ou seja, praticamente começou a trabalhar junto à FUNDAPE, no seu nascimento, e que daí em diante esse vínculo se manteve, e que fica muito feliz e satisfeito em ver que a FUNDAPE só cresceu, tanto na quantidade de abrangência de seus trabalhos, quanto na qualidade das pessoas que aportaram dentro da Fundação; ressaltou que conhece, há bastante tempo, o trabalho e a dedicação que o senhor Ismar tem pela Fundação e que esse comprometimento sirva de exemplo para todos que estão chegando e parabeniza o senhor Ismar e toda a Diretoria Executiva da FUNDAPE. O Presidente da FUNDAPE agradece ao Conselheiro Dalbi e faz uma observação, lembrando que, tempos atrás a FUNDAPE saiu em peregrinação em busca de instituições para apoiar e que, hoje, a situação é inversa, pois são as instituições que estão buscando a FUNDAPE; e relata que por um momento, essa situação o assustou e teve receio de não conseguir atender à grande demanda e que diante desse novo cenário, a FUNDAPE procurou se estruturar para o novo momento, ampliando sua equipe como também adquirindo um sistema para dar agilidade aos trabalhos e melhor atender aos parceiros; e fala que a aquisição do sistema gerencial não havia sido providenciada antes, pelo fato da FUNDAPE à época, não possuir condições financeiras, uma vez que essa gestão, passou por momentos de grandes dificuldades financeiras. Em seguida, agradeceu à senhora **Eveline Weiny de Andrade Mendes Seabra**, Diretora Administrativa da FUNDAPE, que está encerrando seu mandato, pela contribuição de seus trabalhos, pela parceria e dedicação, que foram de grande importância para o desenvolvimento da FUNDAPE. O Prof. Dr. Camilo Lelis, ressaltou que foram seis anos de trabalhos da Eveline e de todos, dedicados à FUNDAPE. O Presidente do Conselho fez seus agradecimentos à Eveline, por seus trabalhos de doação à FUNDAPE, e que não tem outra palavra para dizer, a não ser gratidão e deixando registrados os seus sinceros agradecimentos. Em seguida, fez suas considerações finais sobre o assunto e colocou em votação a **Aprovação do Relatório de Gestão Anual /2021**, que foi aprovado por unanimidade. Estando a pauta concluída, o Presidente do Conselho

9



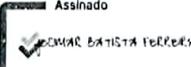
FUNDAPE – Campus Universitário-Ufac, BR-364, km-04 – Distrito Industrial. Rio Branco – Acre  
CEP 69920-900. Telefone: (68)3229-3390. Site: fundape.ufac.br. E-mail: fundape.ac@gmail.com



D4Sign 50038cfa-5e6f-4242-81f0-180d2fdee246 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Curador agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Eu, **Francisca Antônia Gonçalves de Farias**, secretária *ad hoc*, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, será assinada por mim e pelo Presidente do Conselho Curador da Fundape e pela Diretoria empossada.

Rio Branco-Acre, 10 de novembro de 2022.

Assinado  
  
 D4Sign

**Prof. Dr. Josimar Batista Ferreira**  
 (Presidente do Conselho Curador, em exercício)

Assinado  
  
 D4Sign

**Sr. Ismar Bernardo de Araújo**  
 (Diretor-Presidente, empossado)

Assinado  
  
 D4Sign

**Sr.<sup>a</sup> Francisca Antônia G. de Farias**  
 (Secretária *ad hoc* do Conselho Curador)

RTD/RCPJ RIO BRANCO/AC  
 Registro Nº 002265  
 27 JAN 2023  
  
 Enesio Martins Cardoso  
 Registrador Substituto



**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS**  
Adelquianne Regina R. da Silva - Oficial Registradora Interina - RTD/RCPJ  
Rua Silvestre Coelho, 334 - Ipase - CEP: 69900-363 - Rio Branco - Acre  
Fone: 68-3223-8401 - E-mail: rtd.riobranco@gmail.com

Ata de Eleição e Posse - Protocolo nº 22978. Registro nº 2265 Arquivado no Lv 383 Fls 234/254

*Enesio*  
Enesio Martins Cardoso - Registrador Substituto

Emolumentos R\$ 185,30; Fundo Fisc. R\$ 21,80. Fundo Comp. R\$ 10,90; Total R\$ 218,00  
A5000084FA-4B3C7, A5000084FB-64FD4, A5000084FC-02275, A5000084FD-ED4AE

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS**  
Adelquianne Regina R. da Silva - Oficial Registradora Interina - RTD/RCPJ  
Rua Silvestre Coelho, 334 - Ipase - CEP: 69900-363 - Rio Branco - Acre  
Fone: 68-3223-8401 - E-mail: rtd.riobranco@gmail.com

Tribunal de Justiça do Estado do Acre  
A5 - Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco

Selo: A5000084FA - Chave: 4B3C7 4C3

Data/Hora: 27/01/2023 15 01 09  
Camilly Vitoria Negreiro da Silva  
Valor Total: R\$ 61,00  
Fecom R\$ 3,05 - Funej: R\$ 6.10  
Consulte a autenticidade  
selo.tjac.jus.br



**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS**  
Adelquianne Regina R. da Silva - Oficial Registradora Interina - RTD/RCPJ  
Rua Silvestre Coelho, 334 - Ipase - CEP: 69900-363 - Rio Branco - Acre  
Fone: 68-3223-8401 - E-mail: rtd.riobranco@gmail.com

Tribunal de Justiça do Estado do Acre  
A5 - Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco

Selo: A5000084FB - Chave: 64FD4 6G5

*Enesio*  
Data/Hora: 27/01/2023 15 01 09  
Camilly Vitoria Negreiro da Silva  
Valor Total: R\$ 52,60  
Fecom: R\$ 2,62 - Funej: R\$ 5.25  
Consulte a autenticidade  
selo.tjac.jus.br



**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS**  
Adelquianne Regina R. da Silva - Oficial Registradora Interina - RTD/RCPJ  
Rua Silvestre Coelho, 334 - Ipase - CEP: 69900-363 - Rio Branco - Acre  
Fone: 68-3223-8401 - E-mail: rtd.riobranco@gmail.com

Tribunal de Justiça do Estado do Acre  
A5 - Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco

Selo: A5000084FC - Chave: 02275 4B2

*Enesio*  
Data/Hora: 27/01/2023 15 01 09  
Camilly Vitoria Negreiro da Silva  
Valor Total: R\$ 47,50  
Fecom: R\$ 2,37 - Funej: R\$ 4.75  
Consulte a autenticidade  
selo.tjac.jus.br



**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS**  
Adelquianne Regina R. da Silva - Oficial Registradora Interina - RTD/RCPJ  
Rua Silvestre Coelho, 334 - Ipase - CEP: 69900-363 - Rio Branco - Acre  
Fone: 68-3223-8401 - E-mail: rtd.riobranco@gmail.com

Tribunal de Justiça do Estado do Acre  
A5 - Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco

Selo: A5000084FD - Chave: ED4AE 4C2

*Enesio*  
Data/Hora: 27/01/2023 15 01 09  
Camilly Vitoria Negreiro da Silva  
Valor Total: R\$ 57,00  
Fecom: R\$ 2,86 - Funej: R\$ 5.70  
Consulte a autenticidade  
selo.tjac.jus.br



## 01 ATA - Reunião 01-2022- ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E APROVAÇÃO DO REL DE GESTÃO

Código do documento 50038cfa-5e6f-4242-81f0-180d2fdee246



### Assinaturas



JOSIMAR BATISTA FERREIRA  
josimarferreira@gmail.com  
Assinou

JOSIMAR BATISTA FERREIRA



Ismar Bernardo de Araújo  
ismararaujo11@gmail.com  
Assinou



Francisca Antônia Gonçalves de Farias  
fagfarias@hotmail.com  
Assinou

### Eventos do documento

**20 Dec 2022, 15:27:49**

Documento 50038cfa-5e6f-4242-81f0-180d2fdee246 **criado** por ISMAR BERNARDO DE ARAUJO (00c1c9cf-33ff-4ec3-a4b5-f521d2ce93ad). Email: fundape.ac@gmail.com. - DATE\_ATOM: 2022-12-20T15:27:49-03:00

**20 Dec 2022, 15:31:50**

Assinaturas **iniciadas** por ISMAR BERNARDO DE ARAUJO (00c1c9cf-33ff-4ec3-a4b5-f521d2ce93ad). Email: fundape.ac@gmail.com. - DATE\_ATOM: 2022-12-20T15:31:50-03:00

**20 Dec 2022, 16:15:55**

JOSIMAR BATISTA FERREIRA **Assinou** - Email: josimarferreira@gmail.com - IP: 200.129.173.3 (200.129.173.3 porta: 15916) - Geolocalização: -9.9569099 -67.8634417 - Documento de identificação informado: 644.040.802-04 - DATE\_ATOM: 2022-12-20T16:15:55-03:00

**20 Dec 2022, 17:45:16**

ISMAR BERNARDO DE ARAUJO **Assinou** (7137b1e4-20fb-428f-9993-fecccd43beef) - Email: ismararaujo11@gmail.com - IP: 200.129.173.3 (200.129.173.3 porta: 18130) - Geolocalização: -9.9558133 -67.8662999 - Documento de identificação informado: 188.818.902-91 - DATE\_ATOM: 2022-12-20T17:45:16-03:00

**20 Dec 2022, 18:01:00**

FRANCISCA ANTÔNIA GONÇALVES DE FARIAS **Assinou** - Email: fagfarias@hotmail.com - IP: 189.93.154.55 (189-93-154-55.3g.claro.net.br porta: 25746) - Geolocalização: -9.9558134 -67.8662172 - Documento de identificação informado: 343.595.912-68 - DATE\_ATOM: 2022-12-20T18:01:00-03:00





12 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil  
**Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**  
Certificado de assinaturas gerado em 20 de December de 2022,  
18:02:13



Hash do documento original

(SHA256):cf2fbc5e2390505b6f80e2f5b8be3143b02fe4b6318596cca29d4c84b2e34b97

(SHA512):f5423c40916f17c72f833050aef8788a60e9271873015dd1abbd4347061b8fa48479172604de0b3cf7881ddc26c25f44901ac51f6b75aeeda946f3e260236b8a

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**





**PREFEITURA DE RIO BRANCO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS N° 54655/2023**

**CNPJ: 02.646.829/0001-91**

**Nome: FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO  
UNIVERSITÁRIA NO ACRE**

**Endereço: BR-364 6000, KM 04**

**Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL**

**Cidade: RIO BRANCO UF: AC**

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN) e a inscrições em Dívida Ativa junto a Divisão de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Município (PROJURI).

Esta certidão se refere à situação da pessoa jurídica identificada como sujeito passivo no âmbito da Prefeitura Municipal de Rio Branco, amparada legalmente pela Lei Complementar 1.508/2003, Art. 303.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no Portal do Cidadão, no endereço <http://portalcidadao.riobranco.ac.gov.br/autenticidade-de-documentos/>.

Emitida em 29/09/2023 11:57:31 horário do Acre.

Válida até 28/11/2023.

Código de autenticidade da certidão: **AEB3.66F7.6EE4.663E.1B83.4B60.822A.6778.**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Observação: